



1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2024 que entre si celebram:

A EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão M e O, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, brasileiro, portador do CPF Nº.042.793.344-71 doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.955.535/0001-65, sediada Rua Almirante Protógenes, nº 289, Conj.122, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP: 09.090-760,, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Giomo, inscrito(a) no CPF sob o nº. ° 048.055.628-89, doravante denominada **CONTRATADA**, ficando justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos vinte dias (20) do mês de janeiro de 2025, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, já qualificadas no instrumento contratual, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 009/2024-EMLUME, nos termos do artigo 425, VI e 428, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME (Versão 7), resolvem apostilar o referido contrato, nos termos abaixo, regulado pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 Considerando o requerimento da contratada, datado de 18.10.2024 e a vigência do contrato nº 009/2024-EMLUME, objetiva-se nesse 1ºApostilamento, a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR PRAZO DE EXECUÇÃO, a partir do dia 22.01.2025.**

1.2. **Acrescenta-se à execução do Contrato nº 009/2024-EMLUME, um período de 06(seis) meses**, contados a partir de 22/01/2025, amparada pela Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA 2

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O objeto do presente apostilamento está amparado no art.71 da legislação federal nº 13.303/16 e nos artigos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, abaixo descritos:

Art.71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados da sua celebração.

Art. 425. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

I- (...)
(...)



VI- E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação de prazo de vigência.

Art.428. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, dentro da vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA 3 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Com a renovação contratual, o novo prazo de execução fica **acrescido de 06(seis) meses**, totalizando 11(onze) meses de execução contratual, a partir de 22.01.2025.

As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, depois de lido e achado conforme, assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de janeiro de 2025.



DANIEL NASCIMENTO PEREIRA
JUNIOR

Presidente da EMLUME
EMLUME- Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública.



CÉLIA MARIA GIOMO

Administradora
Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA

TESTEMUNHAS:



Alexandre Assunção C. Campelo
697.168.114-20



Eduarda Lobo Borges
033.183.424-32



Pelo Município de Jaboatão dos Guararapes